



Redacção e Composição
Rua Barjona de Freitas, 26-28
BARCELOS

Fundador: Rogério Calás de Carvalho

Proprietários: Rosa Ludovina Cardoso de Carvalho (Calás) e irmãos

SEMANÁRIO REGIONALISTA
POR PORTUGAL — POR BARCELOS

ASSINATURAS:

Ano 19990; Semestre, 50000. Trimestre 25000 — Metrópole
Ano 17000 e 20000 por avião — Estrangero excepto Brasil
Ano 12000 e 20000 e a — Ultramar e linhas
Ano 10000 e 20000 e a — Brasil
Publicidade: Os Srs. assinantes gozam de desconto de 10%

Director e Administrador

MÁRIO AUGUSTO VIANA DE QUEIRÓS (DR.)

Administração: Telefone — 82286 — BARCELOS

Impressão: Companhia Editora do Minho

SÁBADO, 1 DE MARÇO DE 1975

Preço Avulso 2\$50

CONSIDERAÇÕES

Pelo Dr. Mário A. Viana de Queirós

O Vinho do Porto, aquele tão precioso néctar que os Deuses não dispensam, o melhor e mais válido embaixador desta velha Casa Lusitânia, sofreu rude golpe que poderá afectar o seu mundial prestígio e ofender gravemente a economia nacional.

Falsificado, por criminosa incorporação de álcool mineral, oriundo da Jugoslávia, está a ser recusado pela Alemanha — onde foi detetada a fraude — e pelos demais países, seus habituais e fiéis consumidores.

É bom que se esclareça que o Vinho do Porto necessita ser enriquecido com aguardente vínica, o que sempre se faz, e, já agora, que os velhos lavradores durifenses sempre tiveram predileção pela aguardente da região dos vinhos verdes, o que agora se não faztambém, por razões que não compreendemos. Barcelos possuía, distribuídas pelo concelho, várias destilarias do vinho verde.

Face ao exposto, e à gravíssima crise que afecta a nossa lavoura vinícola, convém perguntar:

— Quem autorizou a Junta Nacional do Vinho a proceder à importação daquele álcool?

— Quem beneficiou de tão pernicioso negócio?

— Porque não se destilaram os vinhos nacionais, em especial o vinho verde, — de mais fácil deterioração —, para incorporar, como é indispensável, no nosso generoso e fino Vinho do Porto?

— Não seria mais vantajoso, e mais útil, importar da Jugoslávia as pedras do seu carvão combustível, que o álcool extraído das mesmas?

— Já se apuraram os factos e já se castigaram os traficantes, traidores de lesa lavoura e lesa Pátria?

Porque se espera?

Mais um apelo em prol da Criação de uma Escola de Naturopatia em Portugal

Apelo Dirigido a Sua Excelência o Senhor Ministro da Educação e Cultura, Secretário de Estado de Saúde e à Junta de Salvação Nacional

pelo DR. INDIVERI COLUCCI

EXCELÊNCIAS:

Com noventa e cinco anos de idade, mais de meio século arraigado nesta minha Pátria adoptiva — muito querida — empenhado com amor e abnegação em servir uma causa humanitária em benefício dos seus filhos, em especial dos abandonados pela Alopatria (doentes crónicos) por os considerar não curados e incuráveis pela quimioterapia, tenho lutado e continuo a lutar persistentemente para impor e vulgarizar neste Glorioso Portugal, teórica e praticamente, a Medicina Natural, proclamando incessantemente os seus benefícios sob todos os aspectos, profiláticos, sanitários e económicos, pois ninguém pode duvidar que a prosperidade e a felicidade de uma Nação está primordialmente baseada na saúde do seu Povo:

— POVO SAUDÁVEL PRÓSPERA NAÇÃO —

E porque anseio que esta minha obra possa prosseguir depois de me despedir desta Humanidade desequilibrada e doente, por insassatez e loucura no seu modo de viver, insisto na necessidade de se criar em Portugal uma Escola de Naturopatia.

Para se compreender o humanitarismo e o grande benefício que advirá da vulgarização teórico-

prática da Naturopatia, basta olharmos em volta de nós todos e facilmente se descobrirá, sem grande esforço, a grande, a mui grande legião de doentes crónicos de toda a espécie: reumáticos, hepáticos, cancerosos, cardíacos, nefríticos, diabéticos, eczematosos, psoriacos, neuróticos e outros, queixando-se eternamente do estômago, da vesícula, do intestino, etc., todos eles doentes de cinco, de dez, quinze, vinte e

(Continua na 4.ª página)

PARTIDO DA DEMOCRACIA CRISTÃ

Forças reacónárias e revolucionárias, no mau sentido do termo, fidedais inimigas da Democracia Pluralista, cercaram o Pavilhão de Desportos de Lisboa, onde decorria uma sessão de esclarecimento daquele Partido, presidida pelo Major Sanches Osório, um dos pioneiros do Movimento do 25 de Abril, de cujo segundo Governo foi Ministro da Comunicação Social.

Só pelas 3 da madrugada, e depois de graves desacatos, prontamente reprimidos pelo Copcon e pelas demais forças da ordem, foi conseguida a normalidade.

ACERCA DO DIVÓRCIO

O protocolo há dias assinado no Vaticano pelo Secretário de Estado, Cardeal Villote, e pelo ministro português da Justiça, dr. Salgado Zenha, permitindo que em Portugal o divórcio volte a poder ser concedido a conjuges que tenham contraído o matrimónio católico, era considerado o passo mais urgente a dar no caminho da revisão da Concordata e foi, efectivamente, dado com grande rapidez; para isso contribuíram de igual modo a boa vontade manifestada pela Santa Sé e o zelo com que se desempenhou da sua missão em Roma o procurador-geral da República, dr. Pinheiro Farinha.

Segundo um cálculo feito pelo advogado dr. Afonso Baptista de Carvalho, animador principal do Movimento Pró-Divórcio, o assunto interessa a perto de um

milhão e quatrocentos mil portugueses. Há quatro anos o IPOPE (Instituto Português de Opinião Pública e Estudos de Mercado) obtivera num inquérito as percentagens de 64,2 e de 31,3 respectivamente a favor e contra o divórcio, com 4,6 de abstenções, devendo porém notar-se que das 975 pessoas ouvidas nesse inquérito só 324 eram católicas, com 281 de outras confissões, 108 indiferentes e 262 que se declararam ateus. Independentemente daquele cálculo e daquele inquérito, podemos avaliar do interesse do protocolo rectificador da Concordata pelo facto de terem sido cerca de cem mil as assinaturas recolhidas para a petição entregue em Julho pretérito, ao Conselho de Estado, pelo já referido Movimento Pró-Divórcio.

Desde 1970 — antes e durante o debate da Lei de Liberdade Religiosa, e, naturalmente, a seu propósito — que se avolumava a tendência para promover a diminuição do Artigo 24.º da Concordata Luso-Vaticana, segundo o qual, «em harmonia com as propriedades essenciais do casamento católico», se entende «pelo próprio facto da celebração do casamento canónico, os cônjuges renunciarão à faculdade civil de requererem o divórcio».

Os argumentos contra o estado de coisas resultantes deste ponto da Concordata, ao fim de trinta anos de aplicação, são bem conhecidos de todos e não só por aqueles que lhe sofrem as consequências; com particular relevância, aponta-se a forçada imoralidade das ligações ilegítimas e, sobretudo, a dramática condição de muitos e muitos milhares de crianças nascidas nessa ilegitimidade. A gravidade do problema era tão impressionante e a sua natureza tão emotiva, que muitas vezes as tomadas de posição assentaram em bases falsas ou erradas, quase fazendo crer que em Portugal era proibido o divórcio; não o era: dos 79.169 casais que se consorciaram no ano anterior ao do início da polémica, 9.654 podiam requerer o divórcio, se o pretendessem, pois o seu casamento fora apenas civil. O grande mal da questão situava-se em outro campo que não o do acordo estabelecido entre o Estado e a Igreja; o grande mal estava na falta de sentido de responsabilidade com que uma elevada percentagem de pessoas não-católicas, ou católicas de nome, não hesitava em casar religiosamente, embora sabendo implícita nesse casamento a renúncia ao divórcio. Por outras palavras: o

(Continua na 4.ª página)

POEMA

Que o homem, seja homem.

O homem, seja ternura
Fonte de Paz! Caridade!
São! Puro, como alvura
Símbolo de amizade
E, que a sua loucura
Seja a felicidade
Justiça e união
Construa civilização.

O homeru, não tem direito
Doutro homem, destruir
Negativo, ao respeito
E, o bem não permitir
Que, o homem tenha geito
De saber exprimir
O que é, ser-se humano
Que, não viva, no engano.

Maria Elizabeth Vidal

Saudamos a Saudável Juventude

Por Alvaro Correia

Existe entre nós, e em escala progressiva existirá, uma saudável Juventude, capaz e válida, de dar solução aos seus mais graves problemas. Sim, a nossa alegre e responsável Juventude encontra-se em estado de vigilância e não se deixará arrastar por errados caminhos. Ela procura desviar-se dos lamaçais, autênticas armadilhas colocados na trajetória vida que desponta. Ainda bem, que a nossa moralizadora Juventude, que em saúde e alegria procura viver, brada a todo o momento aos que por caminhos errados vegetam: não sujeis a vossa consciência — vêde bem o caminho que trilhaiis. Alegria-nos verificar os puros sentimentos cristãos da nossa Juventude.

Se consultarmos a História de Portugal, ela nos diz que D. Afonso Henriques foi o primeiro rei de Portugal e que o Dr. Manuel de Arriaga o primeiro Presidente da República. Páginas brilhantes que a nossa História encerra, e outras páginas tem, que tanto e tanto nos empobrece e nos envergonha. Da mesma maneira, se folhearmos os Livros Sagrados, tomamos conhecimento, e eternamente será confirmado que o Universo, foi criado por Deus e o homem feito à sua semelhança. Livros Históricos e Sagrados, postos ao serviço do bem estar, individual e colectivo. A par destes luminosos Livros, outros existem a escurecer os caminhos e a sujar a consciência do homem. Livros outros existem a rolar de mão em mão, como folhas libertinas, na insaciável voragem de tudo inverter e conspurcar. Acção diabólica que tudo

confunde e os seus princípios procura alienar. Felizmente, ainda uma grande parte da nossa briosa Juventude, altivamente se liberta dos errados conceitos que tantas vítimas têm provocado.

(Continua na 4.ª página)

Santa Casa da Misericórdia de Barcelos

Reunida em Assembleia Geral, no passado Domingo, a Irmandade, depois de ouvidas as contas e a exposição justificativa do pedido de demissão apresentado pela sua Mesa Administrativa, através duma bem documentada exposição feita pelo Vice Provedor, Engenheiro Mário de Azevedo, deliberou, por unanimidade:

1.º) — Reiterar a sua inteira confiança à actual Mesa Administrativa, cuja demissão não apoia, nem consente.

2.º) — Dar conhecimento do facto ao Senhor Governador Civil do Distrito, e propor a marcação de eleições para nova Mesa Administrativa, B, finalmente;

3.º) — enviar esforços para que a separação do Hospital da Irmandade se faça no mais curto prazo e de tal forma que o edifício da Santa Casa — agora destinado a Azilo e, possivelmente, Infantário, seja entregue, intacto, à Irmandade, no mais breve espaço de tempo possível.

A falta de espaço não nos permite hoje qualquer comentário, que faremos a seu tempo.

(Continua na 4.ª página)

DO SOPÉ DO FACHO

«QUARESMA, TEMPO DE REFLEXÃO»

O Santo Tempo da Quaresma, inicia-se na liturgia da Igreja, com estas palavras:

Lembra-te homem, que nasceste do pó e em pó te hás-de converter.

Só estas palavras, seriam o suficiente, para que o homem consciente reflectisse, que aquelas palavras não são dirigidas a qualquer outro ser criado, que nasce e morre, mas sim, só ao homem, cujo fim não é a morte.

Só os livre-pensadores defendem o fim do homem na morte do corpo, como se o homem fosse só matéria. Mas, se isso assim fosse, onde estaria a diferença do homem entre os outros animais criados?

Se Deus criou o homem à sua imagem e semelhança, o homem não podia ser só matéria. E não é.

Para bem reflectirmos, a Santa Igreja, durante o tempo quaresmal, lembra na Sua Liturgia, as principais verdades e doutrina da Sagrada Escritura. É para sobre Ela nos debruçarmos e reflectirmos.

(Continua na 4.ª página)

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS

Postura Regulamentar do Trânsito na área da jurisdição da Câmara Municipal

Aprovada pela Câmara Municipal na Reunião Ordinária de 12 de Fevereiro de 1975

E D I T A L

TÍTULO I

DO TRÂNSITO

CAPÍTULO I

Dos peões

Artigo 1.º — Nas ruas da cidade o trânsito de peões deverá ser feito de modo que não prejudique o trânsito.

Art. 2.º — É proibido o estacionamento de peões nas faixas de rodagem, ou estacionar nos passeios em grupos, que possam prejudicar ou embaraçar o trânsito.

Art. 3.º — As pessoas em serviço de transporte ou que transportarem volumes que, pelas suas dimensões e natureza, dificultem o trânsito dos peões deverão seguir pelas faixas de rodagem, tanto quanto possível, junto dos passeios e das bermas.

CAPÍTULO II

Dos animais

Art. 4.º — Ao trânsito de animais na via pública aplica-se o que vai disposto nesta postura para veículos de qualquer espécie.

CAPÍTULO III

Dos veículos

SECÇÃO A

Disposições comuns

Art. 5.º — A circulação de veículos de qualquer espécie será feita pela faixa de rodagem, sendo proibida pelos passeios, largos ou quaisquer outros lugares da via pública reservados ao trânsito de peões.

§ 1.º — É vedado o trânsito a veículos de qualquer espécie, na Rua D. António Barroso e no Arruamento a Nascente do Mercado Municipal, que dá acesso aos talhos.

§ 2.º — Poderão especialmente circular pelos lugares da via pública reservados ao trânsito de peões os carrinhos de crianças e eventualmente os de inválidos e todos os outros que, em travessia, entrem ou saiam de propriedades.

Art. 6.º — O trânsito nos arruamentos e locais a seguir indicados efectuar-se-á no sentido seguinte:

- a) Rua Fernando Magalhães no sentido Sul-Norte (sentido único) até à entrada do Jardim das Barrocas na confluência com o arruamento que dá acesso daquela Rua ao Largo da Porta Nova (sentido único);
- b) Rua Duques de Bragança e Rua Barjona de Freitas no sentido Norte-Sul (sentido único);
- c) Travessa que liga a Rua Fernando de Magalhães com o Largo da Porta Nova e que parte do Jardim das Barrocas, no sentido Nascente-Poente;
- d) Rua Duques de Barcelos, no sentido ascendente;
- e) Rua do Arco, no sentido Poente-Nascente e somente a veículos ligeiros, vedando-se o trânsito a veículos pesados;
- f) Rua da Barreta, no sentido Sul-Norte;
- g) Rua D. João Garcia de Guilhade no sentido Nascente-Poente (sentido único);
- h) Rua Visconde de Leiria no sentido Nascente-Poente;
- i) Rua de São Francisco no sentido Poente-Nascente;
- j) Rua D. Diogo Pinheiro, no sentido Sul-Norte;
- k) Rua de Trás, no sentido Poente-Nascente;
- l) No Arruamento entre o Largo do Apoio e Rua Barjona de Freitas, no sentido Sul-Norte.

§ 1.º — A Rua Bom Jesus da Cruz fica interdita ao trânsito salvo os casos para carga e descarga;

§ 2.º — Nas Ruas Visconde de Leiria e de São Francisco é vedado o trânsito a veículos pesados, excepto o veículo dos serviços de limpeza da Câmara Municipal.

§ 3.º — O trânsito na Rua Elias Garcia (entre a Rua de Olivência e a Fábrica Vouga), efectuar-se-á no sentido Nascente-Poente e na Rua Cónego Joaquim Gaiolas no mesmo sentido Nascente-Poente.

§ 4.º — São estabelecidos sinais de paragem obrigatória «Stop» nos seguintes locais:

- a) Na Rua D. João Garcia de Guilhade, no sentido Nascente-Poente, antes da entrada no entroncamento da Rua Duques de Bragança;
- b) Na Rua Cândido da Cunha no sentido Norte-Sul;
- c) Na Rua de Santa Marta no sentido Poente-Nascente;
- d) No Arruamento, entre o Jardim das Barrocas e o Largo da Porta Nova.
- e) No arruamento Norte do Campo 5 de Outubro, à entrada da Estrada Nacional de Viana do Castelo.

Art. 7.º — A prioridade de circulação pertence sempre aos veículos dos serviços de incêndios, às ambulâncias e a quaisquer outras viaturas utilizadas em transporte urgente de sinistrados ou doentes.

Art. 8.º — Desde o anoitecer até ao amanhecer aos condutores de veículos só é permitido o uso de sinais sonoros em casos de emergência, devendo estes ser substituídos por sinais luminosos que não produzam encandecimento.

§ único — Fora do período fixado neste artigo é também vedado o uso excessivo ou inútil de sinais sonoros e a sua utilização para fins diferentes dos mencionados no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 36 380, de 26 de Junho de 1947, bem como o provocar o ruído anormal dos motores, designadamente como protesto contra interrupções de trânsito ou como meio de chamamento.

SECÇÃO B

Aprendizagem

Art. 9.º — A aprendizagem em veículos automóveis, ligeiros e pesados, far-se-á nas artérias da cidade, nos termos do art. 97.º do Decreto n.º 18 406 (Código da Estrada) e da Portaria n.º 12 592, de 14 de Outubro de 1948.

§ único — Nos dias dos mercados semanais fica proibida a aprendizagem e nos restantes dias apenas nas seguintes artérias: Largo da Porta Nova, Rua de Faria Barbosa, Rua de Barjona de Freitas, Rua dos Duques de Bragança, Rua do Infante D. Henrique e Rua de Miguel Ângelo, em Barcelinhos.

TÍTULO II

DO ESTACIONAMENTO

CAPÍTULO I

Dos peões

Art. 10.º — É proibida a colocação de volumes nas faixas de rodagem e nos passeios sempre que prejudiquem ou por qualquer modo dificultem o trânsito.

Art. 11.º — Fica de igual modo proibida a colocação de quaisquer artigos, materiais, objectos de qualquer espécie ou géneros nos passeios ou ruas, ainda que se destinem a exposição para venda, excepto nos casos especialmente autorizados pela Câmara.

CAPÍTULO II

Dos animais

Art. 12.º — Nos dias de feira os animais ocuparão os Campos da Granja, 25 de Abril e Camilo Castelo Branco, exceptuando-se a costumada arrumação no Campo da República, sob a orientação da fiscalização da Câmara.

CAPÍTULO III

Dos veículos

SECÇÃO A

Disposições comuns

Art. 13.º — Os condutores de quaisquer veículos que se avariarem devem retirá-los ou fazê-los retirar imediatamente para local onde não prejudiquem o trânsito; quando o não façam os agentes da autoridade promoverão a sua remoção, ficando o proprietário do veículo responsável pelas despesas resultantes.

Art. 14.º — É expressamente proibida a reparação, pintura ou lavagem de quaisquer veículos nos largos, passeios e vias públicas.

Art. 15.º — Fica proibido o estacionamento de veículos nas artérias e largos a seguir indicados:

1) — Veículos de qualquer espécie:

- a) Barcelinhos: — Do lado Poente, desde o Largo do Tanque ao Largo da Igreja, no arruamento que serve o Largo do Montilhão;
- b) Rua Alcaldes de Faria, de Barcelinhos, no sentido Barcelos-Póvoa de Varzim, desde o Largo do Tanque até ao início do muro da Escola Agrícola;
- c) Na Avenida da Liberdade, em Barcelos, no sentido Sul-Norte, junto ao canteiro da Jardim do topo Norte;
- d) No Largo dos Capuchinhos, no sentido Freixo-Barcelos, das 9 horas às 20 horas;
- e) Na Rua Cândido dos Reis, no sentido Nascente-Poente e em dias de feira, também no sentido Poente-Nascente;
- f) Na Rua de Trás, no sentido Poente-Nascente;
- g) Na Rua Filipa Borges, no sentido Esposende-Barcelos, até ao Bar da Gruta;
- h) Na Praça de Pontevedra, desde o Bar da Gruta até à Rua Barjona de Freitas, das 8 h. às 20 h.;
- i) Na Avenida Alcaldes de Faria, no Lado descendente nos dias de data par e no outro nos dias de data ímpar;
- j) No Largo da Porta Nova, em Barcelos, desde o Largo Dr. José Novais até à passeadeira em frente ao Café Magriço;
- k) Na Rua da Madalena, em Barcelos, entre o Mercado Municipal e o local destinado para Parque de veículos;
- l) Na Rua Dr. José Júlio Vieira Ramos, desde a Av. João Duarte até ao Campo 25 de Abril, no sentido Freixo-Barcelos;
- m) Na Rua Arquitecto Vinagre, de Barcelos, no sentido Norte-Sul;

- n) No Largo Guilherme Gomes Fernandes, em Barcelinhos, desde a Praça de automóveis de aluguer até à Rua Miguel Miranda;
- o) Na Rua Miguel Bombarda, no sentido Poente-Nascente;
- p) Na Rua Dr. Teotónio da Fonseca, no sentido Sul-Norte;
- q) Na Rua Tenente Valadim, no sentido Nascente-Poente;
- r) Na Rua Duques de Bragança, entre a Rua do Arco e a Rua D. João José Garcia de Guilhade;
- s) Campo 5 de Outubro;
- t) Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no sentido Poente-Nascente, em dias de feira;
- u) Rua Dr. Manuel Pais, do dia 1 a 15, no sentido Sul-Norte e de 15 a 31, no sentido Norte-Sul;
- v) Na Rua Infante D. Henrique, no sentido Sul-Norte;
- x) No Largo Dr. Martins de Lima;
- y) Na Rua D. Diogo Pinheiro, das 8 às 10 horas;
- a1) Na Rua Barjona de Freitas, no sentido descendente;
- a2) Na Rua Miguel Ângelo, entre o Largo Guilherme Gomes Fernandes e a bifurcação de entroncamento Braga-Póvoa.
- a3) Rua Custódio José Gomes Vilas Boas;
- a4) Na Rua Barjona de Freitas, lado Sul, junto da Bomba de combustível «Sacor».

§ 1.º — Nas artérias em que o estacionamento não seja permitido do lado direito, poder-se-á efectuar do lado esquerdo, desde que não cause embaraço ao trânsito.

2) — Veículos de carga e pesados de passageiros:

- a) Na Avenida da Liberdade, em Barcelos, a veículos de carga e pesados de passageiros, no arruamento do lado Poente (junto às habitações);
- b) Na Rua Fernando de Magalhães desde o Largo D. António Barroso até ao Jardim das Barrocas;
- c) No Largo da Porta Nova, Praça de Pontevedra e Rua Filipa Borges;
- d) Na Avenida Combatentes da Grande Guerra.

§ 2.º — As disposições deste artigo não abrangem as curtas paragens para tomar ou deixar passageiros ou mercadorias.

§ 3.º — Fica estabelecida a velocidade máxima de 40 km/h nas artérias a seguir indicadas:

- a) Entre a Escola Primária de Barcelinhos na Rua Alcaldes de Faria e o Largo do Tanque;
- b) Na Rua Miguel Ângelo, entre a Fonte de Vessadas e a Rua Alcaldes de Faria;
- c) No Lugar de Valpaços na cidade de Barcelos, desde a Capela da Quinta do Bom Sucesso até à Av. Dr. Sidónio Pais, no sentido Nascente-Poente;
- d) Na Rua Dr. José Júlio Vieira Ramos, na Estrada Barcelos-Freixo, desde o Campo 25 de Abril até ao entroncamento com o arruamento de acesso ao Bairro Municipal 1.º de Maio.

§ 4.º — São estabelecidos os seguintes Parques de Estacionamento, privativos para as categorias de veículos a seguir indicadas:

- a) Para carreiras de serviço público de passageiros, no Arruamento Sul do Campo da República, em frente à Pensão Bagoeira;
- b) Para veículos ligeiros de passageiros, no Largo Dr. Martins de Lima;
- c) Para veículos da C. Municipal, na Rua Infante D. Henrique (em frente do portão de acesso da C. M.);
- d) Para veículos da Corporação dos Bombeiros, no Largo Dr. José Novais, entre a Garagem Central e a esquina do Colégio de Santa Maria;
- e) Para veículos de carga, na Rua da Madalena, lado Sul.

Art. 16.º — As cargas e descargas nas ruas da cidade deverão ser feitas directamente entre os veículos e o interior das propriedades, ficando aqueles encostados paralelamente aos passeios no sentido da circulação, não podendo o trânsito ser interrompido, quando isso for indispensável, por espaço de tempo inferior a 10 minutos.

§ único — Nas artérias em que é obrigatório o sentido único o estacionamento de veículos processar-se-á ao lado oposto ao sentido do trânsito

SECÇÃO B

Das bicicletas e das motos

Art. 17.º — É proibido o estacionamento de bicicletas com ou sem motor e de motos, desde que este prejudique o trânsito de peões pelos passeios e de veículos pelas faixas de rodagem.

§ 1.º — É proibido o estacionamento de velocípedes com ou sem motor e de motocicletas, no Largo da Porta Nova.

§ 2.º — São estabelecidos os Parques de Estacionamento privativos para motocicletas e velocípedes, no Campo da República, entre a Bomba de Combustível da «BP» e o Fontenário existente no muro do Jardim das Barrocas, bem como no Largo do Município, junto da Igreja Matriz, lado Norte, para a mesma categoria de veículos, suprimindo-se, portanto, o Parque anteriormente aprovado.

(Continua na página seguinte)

Alberto Araújo Domingues

Agradecimento e Missa do 30.º dia

Sua esposa, irmãos, sobrinhos e mais parentes, muito sensibilizados pelas provas de consideração recebidas, agradecem a todas as pessoas que os acompanharam, com tanta generosidade, neste doloroso acontecimento. Participam que a missa do trigésimo dia em sufrágio terá lugar na Igreja Matriz, pelas 19,15 horas da próxima segunda-feira, (3) agradecendo a todos os presentes na piedosa cerimónia religiosa.

Barcelos, 1 de Março de 1975

Maria José Leite de Sousa Araújo
António Araújo Domingues
Fernando Araújo Domingues
Feliciano Araújo de Faria
Artur Venâncio Araújo Loureiro

Festa de Anos

Faz anos no próximo dia 3 de Março a Sr.ª D. Maria Aurora Pinto Azevedo Martins, filha do Sr. Alberto Jesus da Cruz Martins e da Sr.ª D. Mariana Pereira Pinto Azevedo Martins, que se repete por muitos anos.

Também no dia 3,—D. Maria Albertina Martins Duarte e a Menina Maria Luísa Oliveira de Azevedo M.

No dia 4—Dr. Fernando de Carvalho Andrade e Joaquim Mariz de Carvalho.

No dia 5—António da Silva, Artur Guilherme Pereira dos Santos e João Ferreira Lemos, D. Maria da Glória Azevedo, D. Maria Teresa Lemos de Araújo Regado, D. Rosa Emilia de Faria Melo.

— No passado dia 26, festejou mais um aniversário natalício a menina Deolinda Irene Moreira de Carvalho, completando 19 Primavera, à aniversariante e seus pais Sr.ª D. Amélia da Costa Moreira e Sr. Artur Capela de Carvalho, enviamos-lhe os nossos parabéns.

Farmácias de Serviço

Hoje, sábado:

Moderna

Amanhã, Domingo:

Central

ANDAR

VENDE-SE

No Largo Marechal Gomes da Costa, em Barcelos.

Aceitam-se propostas, telefonar para o n.º 82620.

CERVEJARIA

CASA TÍPICA DE FADOS E VARIEDADES



Ambiente estável com Cinema e Televisão, etc.

Portucale

SNACK-BAR E MARISCOS

Muro dos Bacalhoeiros, 145—146 (AO INFANTE)

Telefone 36799

PORTO

Vende-se talhões

Para construção, devidamente aprovados, em ótimo local de Barcelinhos, frente à estrada Municipal 555 (que segue para a Franqueira).

Informa esta redacção.

Vende-se

Quintas, terrenos para construção e casas—Informa

Cândido Arantes

Rua Tras-das-Freiras

Barcelos

Mário Vieira

Diplomado em Alfaiataria

e Modelista Industrial

AV. da LIBERDADE, 23—1.º

BARCELOS



Amanhã, domingo, dia 2 de Março, às 15,30 e 21,30

Deram-lhe uma Metralhadora

6.ª Feira às 21,30

A Bela e o Monstro

Graças Recebidas

de S. Judas Tadeu, Santo

Condestável e Alexandrina

Maria

Agradece O. B. R.

A. Eurico Soucasaux

Av. dos Combatentes da Grande Guerra

154—BARCELOS—156

Agente—Grundig Motores para rega e Rádio e Electricidade e Amplificações sonoras para arraisais e Igrejas e Oficinas de T. S. F. e Máquinas de escrever e calcular

ÓPTICA

Explicações

De latim, 6.º e 7.º anos do liceu Matemática e Francês.

Informa esta redacção e no Largo Dr. Martins de Lima 15—Barcelos.

VENDE-SE

Terreno ótimo para construção, no lugar de Campêlo, em S. Veríssimo.

Tel. 63372, Vila do Conde.

Aluga-se 1.º andar

Na Avenida da Liberdade, 73 próprio para comércio ou industria

Falar no mesmo.

Terreno na área da Cidade

VENDE-SE

Com 30 metros de frente para a Rua Filipa Borges e 30 metros de fundo.

Falar com Manuel Arantes Barcelos

DR. JOÃO CARVALHO

MÉDICO RADIOLOGISTA (Raios X)

Campo Camilo Castelo Branco, 79 (Campo S. José)

Telef. 82098

BARCELOS

VIVENDA

VENDE-SE

Na Cidade da Póvoa de Varzim vende-se uma vivenda independente, com 9 quartos, sala de jantar e visitas; 2 quartos de banho, garagem, e jardim.

Para informações, falar na Praça Marquês de Pombal, 32-1.º ou pelo Telefone 64290, na Póvoa de Varzim.

VENDE-SE

Terreno em Galegos, próximo do Eirogo.

Tel. 64372, de Vila do Conde.

AUXILIAI A CONSTRUÇÃO DO

Novo quartel dos B. V. de Barcelos

O peditório amanhã é na freguesia de COUTO

Postura Regulamentar do Trânsito na área da jurisdição da Câmara Municipal

SECÇÃO C

Automóveis ligeiros

Art. 18.º — O estacionamento de automóveis ligeiros de aluguer de passageiros que façam praça em Barcelos efectua-se nos seguintes locais e nas faixas para esse efeito demarcadas:

- Na Avenida da Liberdade, junto dos canteiros do Jardim, lado Nascente;
- Na Praça de Pontevedra, lado Poente;
- No Largo dos Capuchinhos, em frente da Igreja de Santo António.
- Largo Guilherme Gomes Fernandes.

SECÇÃO D

Camionetas, Camiões de carga e de passageiros

Art. 19.º — O estacionamento de camionetas e camiões de carga e passageiros efectua-se nos locais seguintes:

- Largo da Granja;
- Campo 25 de Abril;
- Campo de Camilo Castelo Branco, nas baías de estacionamento;
- Largo de Guilherme Gomes Fernandes, em Barcelinhos (só para camionetas de passageiros);
- Rua de Cândido da Cunha (junto ao Parque da Cidade);
- Avenida de Sidónio Pais (junto ao Parque da Cidade).
- No Campo da República, excepto em dias de feira.

§ único — Exceptuam-se do disposto neste artigo os veículos que, normalmente, são utilizados nos dias de feira para venda de produtos e artigos, com locais indicados pela fiscalização da Câmara e sempre de forma a não prejudicar o trânsito.

SECÇÃO E

Dos veículos de tracção animal

Art. 20.º — Os veículos de tracção animal só poderão estacionar nos seguintes locais:

- Largo da Granja;
- Campo de 25 de Abril;
- Campo Camilo Castelo Branco;
- Praceta contígua ao Grémio da Lavoura.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

Da sinalização

Art. 21.º — É devida rigorosa e imediata obediência às indicações da sinalização, dos agentes da autoridade e do pessoal dos serviços de fiscalização da Câmara Municipal.

§ único — Além do que se dispõe no corpo do artigo, é devida rigorosa obediência às seguintes indicações de sinalização:

- Na Rua Fernando de Magalhães para contorno do obstáculo colocado na placa central;
- No arruamento entre o edifício dos C. T. T. e a Garagem Parque, na Av. Dr. Sidónio Pais;
- No arruamento da Avenida Dr. Sidónio Pais, entre a Garagem Parque e a Rua Cândido da Cunha;
- Entre a Rua Cândido da Cunha e o Cemitério Municipal no mesmo arruamento;
- De sentido proibido na mesma Av. Dr. Sidónio Pais, colocados à entrada da mesma (em frente à Garagem Parque no sentido Poente-Nascente e em frente ao Horto velho, no sentido Nascente-Poente);
- Na Av. dos Combatentes da Grande Guerra, de contorno do obstáculo proibitivo da circulação pela faixa de rodagem do lado esquerdo;
- Na Praça do Município (Largo D. António Barroso), de obrigação de contorno do obstá-

culo, colocado à entrada do arruamento — lado Poente — no sentido de trânsito Sul-Norte e outro à entrada do arruamento do Lado Nascente no sentido Norte-Sul, tendo a circulação de efectuar-se obrigatoriamente pela direita da placa central;

- Junto ao Monumento do Bombeiro, é obrigatória a observância da indicação da placa voltada para Nascente e contorno daquele obstáculo e ainda a de sentido giratório-obrigatório colocada na parte posterior do Monumento referido;
- De contorno da placa circular existente no cruzamento do Campo da República, Rua Fernando de Magalhães e Av. Dr. Sidónio Pais;
- Nas placas situadas no cruzamento do Campo da República com o largo da Porta Nova, juntas ao Templo do Senhor Bom Jesus da Cruz, o trânsito far-se-á de harmonia com as placas respectivas de sinalização ali colocadas;
- Será obrigatória a observância das placas de sinalização de sentido giratório-circulatório colocadas no chafariz do Campo da República.

Art. 22.º — É proibido o estacionamento na via pública de veículos de qualquer natureza por períodos superiores a 48 horas.

CAPÍTULO II

Das penalidades

Art. 23.º — Pelas infracções da presente postura serão aplicadas as multas seguintes:

- 10\$00, aos artigos 1.º e 2.º;
- 15\$00, ao artigo 3.º;
- 50\$00, aos artigos 8.º, 10.º, 11.º, 12.º, 17.º e 20.º;
- 100\$00, aos artigos 7.º, 9.º, 13.º, 14.º, 18.º, 19.º e 22.º;
- 120\$00, aos artigos 5.º, 6.º, 15.º, 16.º e 21.º.

§ único — A transgressão das disposições que não esteja prevista com penalidade especial, será punida com a multa de 100\$00.

Art. 24.º — Esta postura entra em vigor depois de sinalizados os locais a que se refere e de cumpridas as formalidades mencionadas no art. 53.º do Código Administrativo.

E eu, DOMINGOS ALVES PINHEIRO, Escriurário de Primeira Classe, servindo de Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Câmara Municipal de Barcelos, 12 de Fevereiro de 1975.

O Presidente da Comissão Administrativa,
Dr. José António Faria Torres

PELO PAÍS FORA

- Segundo uma nota da Conferência Episcopal Portuguesa, «Rádio Renascença não tem sido, nos últimos tempos, a voz da Igreja, porque uma ilegítima situação de força a tem impedido de exercer o seu múnus de orientação doutrinal.
- Apareceu «decapitada» a estátua em bronze de Salazar, erigida no largo fronteiro ao Palácio da Justiça, em Santa Comba Dão.
- De Lourenço Marques informam que os 24 ocupantes do costeiro «Angoches» alvo de um acto de sabotagem em Abril de 1971, foram devorados pelos tubarões que infestam a costa de Moçambique.
- Portugal e Rússia assinaram um acordo de venda de 5500 toneladas de concentrado de tomate português a cerca de 18320 o quilo.
- Segundo o «Diário Popular» de 19 de Fevereiro, o livro «Depoimento», de Marcelo Caetano, já fez sair do país mais de 15 mil contos.
- A União Gráfica anunciou a extinção do jornal «Novidades», que interrompeu a sua publicação após 25 de Abril.
- Foi assaltada a agência do Banco Berge e Irmão, em Santarém, donde os bandidos levaram cerca de 500 contos.
- O MDP/CDE divulgou o nome dos seus candidatos às próximas eleições, entre os quais, no distrito de Braga, os concelhos de Guimarães e Braga figuram com quatro e os de Amares, Esposende, Celorico, Póvos de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde com um.

- Por ter passado de 12 para 14 valores a média necessária para a dispensa de exames, entraram em greve os liceus de Chaves, Viana do Castelo, Lamego, Mirandela, Bragança, Braga, Barcelos, etc.
- Entregaram no Supremo Tribunal de Justiça os documentos para a sua legalização o MBS, a AOC e a FEC.
- O «Correio do Minho» passou a ser dirigido interinamente pelo chefe das oficinas, Sr. Samuel Cunha, e deixou de se apresentar como «Órgão do Movimento Democrático do distrito de Braga».
- Subiu para 150300 e passa a ser paga numa única prestação a taxa de radiodifusão.

PELA FRANQUEIRA

por ALVARO CORREIA

As nossas Vias-Sacras

Admirável testemunho está a ser dado pelo Povo cristão, cuja sua participação nas Vias-Sacras da Franqueira, revela os mais significativos sinais de Fé e perseverança. Cristo foi atirado há dois mil anos e desde então, a traição, é a envenenada arma que através de todos os meios, os anti-Cristos da hora que passa, uso e abuso fazem das ignomínias, contra a Igreja Imundos e sanguinários covis, orquestrados sob a d'abólica batota da injúria e da falsidade. Como as nossas Romagens tanto diferem, como as nossas Mensagens tão diferentes são. Nas nossas Romagens há contrição, há amor e há verdade. Nas

que se alterou em relação a 1940, longe de ser a doutrina da indissolubilidade do matrimónio, à luz do direito natural, foi a densidade da vida religiosa, tanto em Portugal como em outras partes. O Estado terá considerado assim, além de outros factores, que não se sentia obrigado a assegurar a indissolubilidade do casamento a cônjuges que deliberadamente se afastavam da Igreja ou que a esta tinham entretanto deixado de pertencer: por seu lado, a Igreja terá entendido, com solicito espírito de caridade, não querer forçar ninguém ao comportamento exigido pela Fé, sem por isso deixar de esperar que a consciência de cada um acabem por se impor os ditames dessa mesma Fé; tornou-se deste modo possível a re-

visão do Artigo 24.º da Concordata, a qual vai traduzir-se muito brevemente, conforme já foi prometido, no desaparecimento do Artigo 1790 do Código Civil Português.

Tenhamos presente, pois, que, sem quebra da sua indiscutível importância, a alteração registada em Portugal no campo do divórcio diz respeito, apenas, como não podia deixar de ser, àquele sector da população que não pratica a religião católica — ou por praticar ou por não praticar nenhuma. Tal como antes, tal como sempre, os católicos que recorrerem ao divórcio continuarão a colocar-se à margem da Igreja, com a implícita privação da vida sacramental. Assim o sublinha o texto do protocolo assinado ao Vaticano: «reafirmando a doutrina católica quanto à indissolubilidade do elo matrimonial, a Santa Sé lembra aos esposos que contraíram o casamento canónico o grave dever que lhes incumbe de não se prevalecerem da faculdade civil de pedir o divórcio»; e assim o sublinha, de forma terminante, a nota pastoral da Conferência Episcopal Portuguesa, entregando a responsabilidade dos cônjuges católicos a salvaguarda da indissolubilidade do matrimónio, agora sem o apoio exterior da lei civil, porquanto «a doutrina de que o casamento é indissolúvel em nada se alterou».



nossas Mensagens levamos Cristo nos nossos corações. Cristo continua a ser perseguido e atirado. Somos cristãos e diferentes daqueles que invocam em vão o Sagrado Nome de Cristo e blasfemam da Sua Doutrina. Domingo de manhã, negro domingo para uma desesperada e embriagada minoria que não cessa com os seus asquerosos vomitos, procurando atingir com a sua envenenada lava, a alma pura e verdadeira da Igreja. Esquecem-se do direito que assiste à maioria esmagadora do Povo cristão. Abusam arbitrariamente dum meio de comunicação social, ofendendo a Igreja e quantos a Igreja servem. Domingo à tarde e uma maioria esmagadora, escala a Sagrada Montanha da Franqueira.

Almas que trabalham pela Paz, pela Justiça e pelo Amor. Almas que vibram nos seus diálogos com Cristo e consciência tem que Cristo, jamais os abandonará. Somos diferentes e a Voz de Deus, dos Profetas e dos Apóstolos fazer-se-á ecoar: «As forças do mal, jamais prevalecerão contra a Igreja». Vias-Sacras, e eis o nosso Povo cristão a participar nestas heroicas jornadas de fé e de firmeza. Foi assim que se registou com ouro do amor e da fidelidade nos anais da espiritualidade do Santuário Mariano da Franqueira, a presença da nossa alegre Juventude que em escala progressiva se avoluma em quantidade e qualidade. Serão da mesma maneira gravadas com identica espiritualidade as outras Vias-Sacras que o Santuário da Franqueira será cenário, verdadeiramente cristão e ao serviço da Igreja. Como sempre, S. Paio de Carvalho representou-se dignamente nesta Vias-Sacra, honrosamente presidida pelo Ex.º Reverendo e dedicado Capelão da Confraria de Nossa Senhora, Sr. Padre Manuel de Oliveira.

DOENTE

Encontra-se internada na Clínica de Santa Maria na Cidade do Porto a Ex.ª Sra.ª D. Berta da Silva Pimenta Costa, esposa do nosso amigo Sr. António José de Sousa Costa, ilustre 1.º Comandante dos Bombeiros V. de Barcelos, desejamos as suas melhoras o mais breve possível.

O Barcelense Desportivo

Gil Vicente 3

Vilanovense 0

Jogo no Campo Adelinho Ribeiro Novo, em Barcelos sob arbitragem do Sr. Francisco Rodrigues de Leiria. O Gil Vicente alinhou: Diar; Lemos da Silva; Celton, Palheiras e Sá Pereira; António Maria (Oliveira aos 85m) Testas e Rubério; Rucas (Vieira, aos 82m), Simões e Marconi.

AO INTEVALO 1-0

Marcadores: Testas aos 14m e Ruberio aos 70 e 78 minutos.

Cartão Amarelo—Antunes aos 15m e António Maria ao 65m. Cartão Vermelho—Antunes aos 77m.

O Gil Vicente começou com forte disposição de ataque, pois aos 4m Simões depois de driblar 2 adversários, centrou mas falharam Marconi e Rucas, sempre na mesma toada o Gil Vicente falhava no remate final, aos 14m, surge o

1.º golo por Testas, na sequência de um excelente remate, o Gil Vicente confundiu o seu fraco adversário pela rapidez a trocar a bola só por falta de sorte o resultado não aumentou na 1.ª parte.

Na 2.ª parte o Gil Vicente mostrou a vontade de aumentar o resultado, sempre ao ataque, o seu guarda-redes pouco ou nada fez, ao passo que o guarda-redes adversário, com sorte e mérito, realizou uma boa exibição, sendo batido sem culpas, pois os avançados gilestas apareciam na sua frente de qualquer modo.

Boa exibição de toda a equipa, só não compreendemos porque Rucas que atravessa um momento baixo, só fosse substituído por Vieira aos 82m, pois este parece de momento reunir melhores qualidades.

Um aceno de simpatia para os jogadores do Vilanovense que sempre se bateram com correcção.

A arbitragem, com algumas falhas, situou-se no plano razoável.

Greves e mais greves

Como se não bastaram tantas das greves selvagens que tão gravemente tem ofendido a nossa já tão precária situação económica, acabam os alunos da maior parte dos liceus nacionais de entrar em greve, como protesto contra um Decreto emanado do Ministério da Educação e Cultura, que fixa as normas da passagem, com dispensa, nos exames.

Certos da gravidade do caso, que afecta a Nação e os seus futuros governantes — que são a mocidade estudantil de agora, fazemos votos para que uma solução justa e equitativa seja encontrada e que os nossos Liceus entrem, rapidamente, na normalidade.

ANGELA

MAIS UM APELO

(Continuação da pág. 1)

mais anos, arrastando-se de consultório em consultório e hospitais, injectando-se e engoliendo drogas e mais drogas que, POSITIVAMENTE, contribuem para aumentar a toxemia geral e abreviar-lhes, por fim, a própria existência após persistente negativa medicação químico-farmacêutica e ainda por algumas mutilações cirúrgicas, acabando todos por se

PREOCUPAÇÕES ANTECIPADAS

«As consequências económicas e sociais do envelhecimento da população europeia» tal o tema de um estudo publicado em Bruxelas pelo Conselho da Europa e de autoria de uma deputada socialista sueca, Anita Gradin, segundo a qual o predomínio da vida pública no ano 2.000 caberá às pessoas de idade madura. O ponto de partida para a tese de Anita Gradin está na verificação dos baixos níveis actuais da natalidade nos dezoito países que pertencem ao Conselho da Europa. Aquela deputada sueca mostra-se particularmente preocupada com o crescimento da população inactiva em relação à população activa daqui a quinze anos prevendo para o decorrer desse período um aumento considerável das verbas dispendidas pelos vários países em matéria de previdência social, do que resultará — sublinha — um aumento de encargos sobre a população activa a favor da população inactiva. A tendência para diminuir o número de horas de trabalho e para adiantar a idade de reforma são dois factores agravantes do problema — na opinião de Anita Gradin.

encontrarem arruinados, física e economicamente, num estado de incapacitados e alguns reduzidos a verdadeiros farrapos humanos.

Para se ter a certeza da grande e incontestável verdade destas dolorosas afirmações, basta observarem os doentes que acudiram e acodem à Medicina Natural como última tábua de salvação ou alívio dos seus padecimentos.

É conveniente meditar seriamente neste magno problema da Saúde Pública, observando essa enorme legião de doentes crónicos incuráveis pela quimioterapia, constituindo pesado fardo social, onerando a economia da Nação pela maior despesa de assistência e pela diminuição da mão-de-obra e que PODEM ser recuperados pela Naturoterapia como já se tem cabalmente demonstrado e, ainda, pela vantagem de se não fazer o menor dispendio com a farmacopela, o que, só por si, representa para o País uma grande economia por poder diminuir consideravelmente o fabrico e a importação de específicos químico-farmacêuticos.

Entendemos pois que, por humanitarismo e prosperidade da Nação, se impõe primordialmente a criação de uma Escola de Naturopatia completamente independente de toda a tutela de qualquer outra Escola oficial ou extra-oficial e, secundariamente, a criação de um Hospital Naturopata, para cuja realização e MANUTENÇÃO poderel, dentro do possível, contribuir com os meus esforços na melhor forma que o Governo me possa sugerir.

A Naturopatia é — sem a menor dúvida — o único recurso de Salvação Pública no âmbito sanitário à escala nacional e mesmo mundial, a garantia exclusiva de curar, salvar e economizar a um tempo os que sofrem e que pelo seu sofrimento duplamente debilitam o património das Nações.

Dr. Indiveri Colucci

DO SOPÉ DO FACHO

(Continuação da primeira página)

Mas, o homem livre, imprudente, inconsciente, fecha os olhos e os ouvidos a estas verdades.

É que a doutrina cristã faz-lhe sombra, causa-lhe remorsos, não a deixa sossegar, porque a consciência do próprio inconsciente, acusa-o da sua incorrecção, da sua leviandade, da sua ingratitude e fá-lo tropeçar no caminho errado.

É o remorso que o acusa da sua inconsciência.

É então, o próprio Criador que criou o homem com o fim para que o destinou, lembra-lhe com a sua doutrina, neste tempo da Sua Vida Dolorosa, de quanto sofreu para o resgatar com o preço do Seu próprio Sangue e do Seu Martírio.

Mas o homem libertino, não lhe agrada esta doutrina, porque tem

uma malha mais fina, porque o obriga a reflectir, o convida a ser mais correcto, mais justo, mais educado e até mais cívico.

Mas ele que quer continuar a ser livre, não quer que a consciência se illumine, para que o não acuse.

Foge à sua responsabilidade humana; e, então, acusa os outros dos seus próprios defeitos. E porque, tudo isso?

Porque não reflete na lição da Quaresma, na lição do Calvário.

E o homem não reflete porque é ingrato, e é cego, porque não quer ver.

Que Cristo venha mais uma vez em socorro dos homens, os illumine com a sua luz e os fortifique na sua fé.